

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4732 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campogrosso, nº 987 - Centro
CEP: 85.301-410 - Fone: 42.3638.8228
E-mail: cmdcارانearjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL CMDCA Nº 08/2025

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010, convoca a Conselheira Tutelar Suplente Marilda Abreu de Araújo, CPF nº 587.041.919-00, RG nº 3.626.082-3/PR, sexta colocada na eleição do Conselho Tutelar de 2023 com 152 votos, conforme Edital CMDCA nº 019/2023, para assumir interinamente, no período de 06/10/2025 a 04/12/2025, a vaga de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Candidata será comunicada formalmente, bem como no Diário Oficial do Município, devendo comparecer para tomar posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 01 de outubro de 2025.

Jaisson C. Pierson
SUELEN CRISTINA PIOVESAN
Presidente do CMDCA
Mandato Junho 2025 a Junho 2027

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Ins. Av. Santa Damasceno - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130 Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Fone: 30522028
Cidade: 30522028

DECRETO Nº 118/2025
01/10/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO IMIGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remanejamento e desambramento).

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o prazo para a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Imigrantes, aprovado nos termos do Decreto nº 072/2020 de 15/08/2020, objeto da municipalidade 39.223 de 07/05/2020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, de propriedade de INCORPORADORA DALL AGNOL - CNPJ 23.519.995/0001-05, até o dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único - Fica ratificadas as demais atos administrativos constantes do processo acima mencionado, considerando especialmente as respectivas obrigações assumidas pela Lotadora.

Art. 2º - O não cumprimento das obrigações no prazo importa na imediata execução do processo legal de arrecadação dos lotes cancelados, no exato limite do valor das obras que poderão o município proceder a venda através de hasta pública no valor necessário para a cobertura das despesas e conclusão total das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Ins. Av. Santa Damasceno - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130 Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Fone: 30522028
Cidade: 30522028

DECRETO Nº 119/2025
01/10/2025

SÚMULA: REGULAMENTA LEI 040/2021 DE 23 DE NOVOBRIO DE 2021, PARA EXERCÍCIO DE 2025 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º - Fica denominada NATAL SEM FOME 2025, a campanha criada pelo PROGRAMA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO, estabelecida pela Lei nº 040/2021, de 23 de novembro de 2021, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Define que a forma de distribuição das cestas natalinas para o ano de 2025 se dará por meio de cartão voucher nominal a cada beneficiário, de acordo com as determinações da Lei nº 040/2021.

Parágrafo Único - A entrega dos vouchers se dará de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser divulgado até 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Fica definido o valor de RS 200,00 (duzentos reais) por voucher, por beneficiário.

Art. 4º - Define o número de 1.317 (um mil, trezentos e dezassete) vouchers a serem entregues, conforme relação prevista da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumpridos os requisitos definidos em Lei.

§1º - Somente o titular poderá retirar o voucher, bem como deverá assinar o recebimento.

§2º - Confirmada a impossibilidade da retirada do voucher por problemas de saúde, a Secretaria de Assistência Social poderá realizar a entrega em domicílio.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 104, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024
3º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 1 POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE INDÍGENA KO HOMU NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "TAIPU MAIS QUE ENERGIA".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua16 Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
4º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CASA QUÍMICA E EXTENSÃO DE REDE NA COMUNIDADE INDÍGENA KO HOMU NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "TAIPU MAIS QUE ENERGIA".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua16 Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: VCA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.066.677/0001-30, situada na Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, Apt.201, COHAB, CEP 98.802-320, Santo Angelo-RS, neste ato representada, por seu Sr. GILMAR LUZ DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Santo Angelo - RS, inscrito no CPF sob o nº 655.857.200-15 e portador da cédula de identidade o nº 7051778905 SSP/RS.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Ins. Av. Santa Damasceno - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130 Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Fone: 30522028

PORTARIA Nº 548/2025
01/10/2025

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO BOLSA AGENTES DE CIDADANIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da COMISSÃO MUNICIPAL responsável pelo PROJETO BOLSA AGENTES DE CIDADANIA a ser desenvolvido em Laranjeiras do Sul em parceria com membro:

CENTRO DA JUVENTUDE
Titular: Gilson Jandel Nogueira
Suplente: Ana Liara Caseto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Danielle Tolon Gomes Mendes
Suplente: Vanderlerson de Jesus Gomes Ferreira

COMCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Cesar Diniz Andrade
Suplente: Luciane Becker Furlan

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Flávia Aparecida Mizerski de Oliveira
Suplente: Simone Maria Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 072/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 01 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONCURRENCIA Nº 001/2024
6º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944735/2023/MCIDADES/CAISA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ARLDO CLODOLDO MOREIRA TERRAPENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.525.277/0001-08, situada a Rua São Josafat, s/nº, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representada pelo Sr. ARLDO CLODOLDO MOREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 84.164.212.129-34 e portador da cédula de identidade nº 5.704.304-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 402.066,60 (quatrocentos e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
6º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: JOSILEI PADILHA DA COSTA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 27.077.334/0001-19, situada a Rua das Américas, 225, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-320, neste ato representada pela Sra. JOSILEI PADILHA DA COSTA, brasileira, empresária, inscrita no CNPJ/MF nº 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade nº 8.062.719-0-SSP/PR.

PRAZO DE ENCERRAMENTO: 10 de novembro de 2025.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 60.023,60 (sessenta mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de projeção mapeada, telas, transmissão ao vivo, on-line, painel de led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de projeção mapeada, telas, transmissão ao vivo, on-line, painel de led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de projeção mapeada, telas, transmissão ao vivo, on-line, painel de led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 088/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR E PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS (CARROSSEL PARA CADEIRANTE, BALANÇO FRONTAL, TRÍPLIO PARA CADEIRANTE E GANÇORRA PARA CADEIRANTE, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 CEDCA/PR E RESOLUÇÃO CMDC Nº 01/2023.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. It lists items for BRINQUEDOS BRINQUEDOS LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta\_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
Edital de Convocação 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Pública a convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Edital de Homologação nº 009/2025 de 26/08/2025, para os fins que seguem.

Art. 2º - As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 03 de outubro a 16 de outubro de 2025, das 8h às 17h e das 19h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Table with columns: Nome, Inscrição, Colocação. Lists candidates for the position of Social Assistant - CLT.

Parágrafo único. Caso desistam da vaga, as candidatas deverão formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do Artigo 6.5 do Edital 01/2025, de 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONCURRENCIA Nº 001/2024
6º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944735/2023/MCIDADES/CAISA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ARLDO CLODOLDO MOREIRA TERRAPENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.525.277/0001-08, situada a Rua São Josafat, s/nº, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representada pelo Sr. ARLDO CLODOLDO MOREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 84.164.212.129-34 e portador da cédula de identidade nº 5.704.304-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 402.066,60 (quatrocentos e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
6º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: JOSILEI PADILHA DA COSTA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 27.077.334/0001-19, situada a Rua das Américas, 225, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-320, neste ato representada pela Sra. JOSILEI PADILHA DA COSTA, brasileira, empresária, inscrita no CNPJ/MF nº 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade nº 8.062.719-0-SSP/PR.

PRAZO DE ENCERRAMENTO: 10 de novembro de 2025.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 60.023,60 (sessenta mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de projeção mapeada, telas, transmissão ao vivo, on-line, painel de led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de projeção mapeada, telas, transmissão ao vivo, on-line, painel de led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de projeção mapeada, telas, transmissão ao vivo, on-line, painel de led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CEP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130

PORTARIA MUNICIPAL Nº 547/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de nº 014/2023, de 22/11/2023, o Segurante Servidor, para que exerça Cargo de Promovido Eletivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Colocação, Data da Nomeação. Lists the appointment of Jaisson Rodrigo Mendes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
Edital de Convocação 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de nº 009/2025, de 26/08/2025, o Senhor abaixo relacionado, para que exerça Cargo de Promovido Eletivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Colocação, Data da Nomeação. Lists the appointment of Natal Ricardo de Oliveira.

ANEXO I

Documento de Identificação
Cédula de Identidade (RG) atualizada;
CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).
Documentos Trabalhistas e Eleitorais
PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salarial na Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
Documentos Familiares
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).
Documentos Profissionais e Acadêmicos
Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) - pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC (para cargos que exijam formação específica).
Outros Documentos
Duas fotos 3x4 recentes (com fundo branco e sem datação);
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo.
Declarações Obrigatórias
Declaração de não acumulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desabonados;
Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa).
Certidões e Registros
Carteira de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).
Exame Médico
Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).
Para Agente Comunitário de Saúde
Comprovante de residência na área de atuação (Lei nº 11.350/2006, Art. 6º, I);
Declaração de Endereço (emitida pelo RH);
Declaração de Residência (caso o imóvel não esteja em seu nome).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 308, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Exonera, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor público municipal ocupante de cargo em provimento Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o Sr. LEONIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Matrícula nº. 1601-1, do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 309, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Interrompe Licença Para Trato de Interesses Particulares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 103, § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 374/2004, DE 25 DE MAIO DE 2004,
DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Trato de Interesses Particulares, A PEDIDO, do Servidor Público Municipal DARIL MARIANO DA VEIGA, portador do RG nº 5.595.192-6 e do CPF nº. 004.137.869-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 309, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Interrompe Licença Para Trato de Interesses Particulares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 103, § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 374/2004, DE 25 DE MAIO DE 2004,
DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Trato de Interesses Particulares, A PEDIDO, do Servidor Público Municipal DARIL MARIANO DA VEIGA, portador do RG nº 5.595.192-6 e do CPF nº. 004.137.869-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 310, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. INGRIDY CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.\*\*\*-69, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 093.\*\*\*-69, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Políticas Públicas em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, sob símbolo CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede Gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - CONCEDE a Gratificação pela Função em Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, aos servidores, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados:
NOME CARGA/HOR PERÍODO
ADA ROBIANE DE ARAUJO 13 Hrs/Sem 08/08/2025 A 19/12/2025
ANA RAFAELA BONK FOUNTOURA 20 Hrs/Sem 22/09/2025 A 19/12/2025
KELI CRISTINA DE ALMEIDA 20 Hrs/Sem 25/09/2025 A 19/12/2025
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde o dia 08 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 311, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. SEBASTIÃO KÁEIRA TAVARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.\*\*\*-33, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 005.\*\*\*-99, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários e Indígenas, lotado na Secretaria Indígena, sob símbolo CC4, a partir de 01 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede Gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - CONCEDE a Gratificação pela Função em Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, aos servidores, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados:
NOME CARGA/HOR PERÍODO
ADA ROBIANE DE ARAUJO 13 Hrs/Sem 08/08/2025 A 19/12/2025
ANA RAFAELA BONK FOUNTOURA 20 Hrs/Sem 22/09/2025 A 19/12/2025
KELI CRISTINA DE ALMEIDA 20 Hrs/Sem 25/09/2025 A 19/12/2025
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde o dia 08 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 301, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA 1.784,08 m2, CORRESPONDENTE A PARTE DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º. Considerando o interesse público para fins de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, fica declarada de utilidade pública a área correspondente 1.784,08 m2 (mil setecentos e oitenta e quatro metros e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior, do imóvel de Matrícula n. 20.501, Lote n. 60, Gleba n. 33, do Imóvel Catanduvas, conforme Memorial Tabular em anexo, localizado no Município de Nova Laranjeiras.
Art. 2º. O presente Decreto tem como finalidade viabilizar a execução de obras públicas no local, visando o desenvolvimento social, econômico, cultural, esportivo e recreativo da comunidade.
Art. 3º. O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.
Art. 4º. Caso necessário, desde já fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

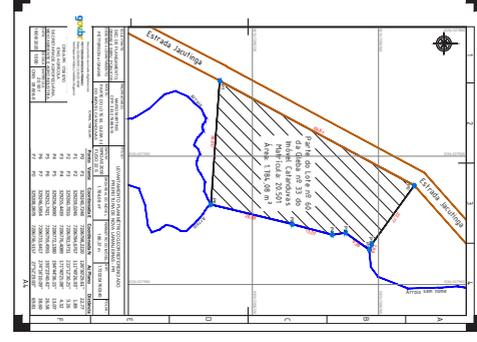
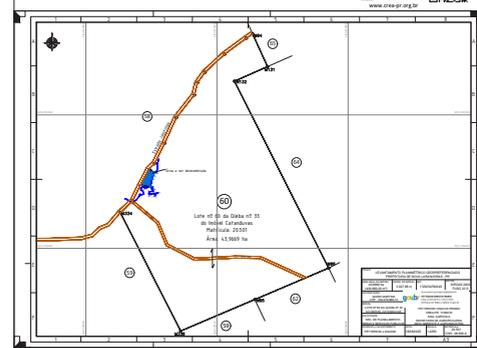
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
DECRETO N.º 301, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA 1.784,08 m2, CORRESPONDENTE A PARTE DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.
Art. 6º. São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Otto Ernesto Mac Monch
MATRÍCULA Nº 20.501 Prot. 73.587 de 10 de abril de 1996.
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
Memorial Descritivo
Imóvel: Parte do Lote nº 60 da Gleba nº 33 do Imóvel Catanduvas
Proprietário: Mario Martins
Endereço: Linha Jacutinga
Município/UF: Nova Laranjeiras/PR
Perímetro (m): 186,37
Área (m²): 1.784,08
Matrícula: 20.501
Comarca: Laranjeiras do Sul
Código INCRA: 815.047.013.781-0
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste terreno no vértice P0, de coordenadas N 7206798,2220 m e E 329240,7248, deste, segue confrontando com LOTE Nº 60 DA GLEBA Nº 33 DO IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.501 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL (CNS:08.606-6), PROPRIEDADE DE MARIO MARTINS, CPF: 333.276.889-15 E RG: 2244085, com os seguintes azimute plano e distância: 126°30'29,61" e 22,77 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7206784,6767 m e E 329259,0246 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°49'26,93" e 1,89 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7206783,9731 m e E 329260,7816 m; deste, segue à jusante do ARROIO SEM NOME, confrontando com, LOTE Nº 60 DA GLEBA Nº 33 DO IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.501 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL (CNS:08.606-6), PROPRIEDADE DE MARIO MARTINS, CPF: 333.276.889-15 E RG: 2244085, com os seguintes azimute plano e distância: 215°12'30,25" e 9,26 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7206776,4089 m e E 329255,4439 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°40'25,08" e 4,32 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7206772,1380 m e E 329256,0690 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°44'36,15" e 13,07 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7206759,4955 m e E 329252,7421 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°23'40,42" e 26,58 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7206733,6417 m e E 329246,5854 m; deste, segue confrontando com LOTE Nº 60 DA GLEBA Nº 33 DO IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.501 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL (CNS:08.606-6), PROPRIEDADE DE MARIO MARTINS, CPF: 333.276.889-15 E RG: 2244085, com os seguintes azimute plano e distância: 274°16'10,99" e 38,60 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7206736,5157 m e E 329208,0878 m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE DO JACUTINGA, com os seguintes azimute plano e distância: 27°52'29,03" e 69,81 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7206798,2220 m e E 329240,7248 m, encerrando esta descrição.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 225, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Nova Laranjeiras, 18 de agosto de 2025

Atuação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-PR
ART de Obra ou Serviço
1720254760345
PETERSON VINICIUS PRAMIU
Eng. Agrícola
ART 1720254760345
CREA/PR: 172697/D
Página 1/1



Pypy pet
Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa
Prático
Econômico
Higiênico
Adquira já
(42) 3635-2944

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

AVISO DE CHAMAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2025

O Município de Virmond - Pr leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Público nº. 06/2025 para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OU CONCURSO PÚBLICO, CONSISTENTE DO DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE SAÚDE.

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, sito na Av. XV de Novembro, 608, Centro, CEP. 85.390-000, Virmond - Pr.

O edital e seus anexos estão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (http://www.virmond.pr.gov.br/index.php).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com ou na Av. XV de Novembro, 608, Centro, CEP. 85.390-000, Virmond - Pr, fone (42) 3618 1122.

Virmond - Pr, 02 de outubro de 2025.

Fernando Mierza Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PMV CONTRATO 172/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA COREÓGRAFA DE BALLET, DANÇAS DIVERSAS, RITMOS E FIT DANCE, CREDENCIADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierza.

CONTRATADA: ESCOLA DE ARTE LEIDI LUIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.249.470/0001-29, sediada na Rua Santa Catarina, 576, Centro, CEP: 85.390-000, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Leidi EA Barbaça.

VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2025. DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2025. FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PMV

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA COREÓGRAFA DE BALLET, DANÇAS DIVERSAS, RITMOS E FIT DANCE, CREDENCIADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" e ADJUDICO o objeto da empresa ESCOLA DE ARTE LEIDI LUIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.249.470/0001-29, vencedora com valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Virmond - PR, dois dias de outubro de 2025.

Fernando Mierza Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierza.

EXTINERIAS SHOPPING DA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.525.505/0001-27, sediada na Av. Santos Dumont, 3015, São Francisco, CEP: 85.303-140 Laranjeiras do Sul - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Eversson Pezzari.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PERMANENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains technical specifications for fire extinguishers and emergency lighting.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2025-PMV PÁG.1

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains technical specifications for fire extinguishers and emergency lighting.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2025-PMV PÁG.2

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains technical specifications for fire extinguishers and emergency lighting.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2025-PMV PÁG.3

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains technical specifications for fire extinguishers and emergency lighting.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2025-PMV PÁG.4

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains technical specifications for fire extinguishers and emergency lighting.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2025. DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2025. FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025-PMV

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 63/2025-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PERMANENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e Adjudicação a empresa EXTINERIAS SHOPPING DA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.525.505/0001-27, vencedora do lote 01, com valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Virmond - PR, dois dias de outubro de 2025.

Fernando Mierza Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025-PMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA E CARNE DE CHOCOLATE, ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO NATAL, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES: - Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 03/10/2025 até as 07h59min do dia 15/10/2025. - Data e horário de abertura: 15/10/2025 - das 07h59min às 08h59min. - Data e horário do início da sessão de disputa: 15/10/2025 - às 08h59min. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Imediado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O Edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura - http://www.virmond.pr.gov.br/index.php. Site de plataforma https://comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 02 de outubro de 2025.

Fernando Mierza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASILEIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

DECRETO Nº. 111 DATA: 30/09/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Arborização Urbana.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU 1ª EDIÇÃO.

SETEMBRO - 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Administração referente ao ano de 2025 a 2028.

Prefeito Agenor Bertoncello

Vice-Prefeito José Nelson Zogola

Secretário Geral Arnaldo Flávio Dreher

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sandro Luiz de Aguiar

Secretaria Municipal de Viação Ivo Setembrino Bonella

Secretaria Municipal de Finanças Nelto Celsa Zollet

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano Wilian Gabriel Hoffman

Equipe Técnica Responsável Alcindo Pense - Engenheiro Agrônomo Taliane Maria Negowski Vincenzi - Engenheira Ambiental / T.S do Trabalho Gabriel Sinigaglia Pase - Engenheiro Civil

Legislative Simone Bez Gorio - Presidente da Câmara de Vereadores

2

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

Table of contents listing items 1 through 6.

1. INTRODUÇÃO...6

1.1 Histórico de arborização do Município...6

1.2 Importância da arborização para o Município...8

1.3 Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana...9

1.4 Objetivo Geral...9

1.5 Objetivos Específicos...9

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO...9

2.1 Localização Geográfica...9

2.2 Vegetação e Clima...11

2.3 População e Estrutura Urbana...12

2.4 Caracterização Socioeconômica...12

2.5 Qualidade de Vida e IDH...13

2.6 Educação...13

2.7 Saúde...13

2.8 Trabalho e Renda...14

2.9 Legislação Aplicável...15

3. DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO...15

3.1 Diagnóstico de informações qualitativas da arborização de ruas...15

3.2 Características da arborização urbana do município...16

3.3 Principais problemas encontrados...16

4. PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA...23

4.1 Critérios para escolha das Espécies para Arborização Urbana...23

4.2 Espécies não recomendadas...23

4.3 Critérios para Definição dos Locais de plantio...25

4.3.1 Largura das ruas...28

4.3.2 Redes de Energia...28

4.4 Indicação dos locais de plantio e das espécies escolhidas...28

4.5 Calçadas ecológicas...34

4.6 Espaçamentos e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos...35

4.7 Arborização de praças e espaços públicos...36

3

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

4.8 Plano de mobilidade urbana...36

5. IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA...37

5.1 Características das mudas...37

5.2 Produção ou aquisição de mudas...38

5.3 Equipe de trabalho...38

5.4 Procedimento de plantio e replantio...39

5.5 Conscientização e educação ambiental...40

6. MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS...41

6.1 Poda de árvores...41

6.2 Remoção e substituição de árvores...46

6.3 Outras práticas de manutenção e limpeza...47

7. MONITORAMENTO...47

8. GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA...48

8.1 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO...48

10. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA...49

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE...50

11.1 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS...49

ANEXOS...51

FIGURAS

Figura 1: Dados municipais...10

Figura 2: Áreas de remanescentes florestais...12

Figura 3: Mapa climático do Município...12

Figura 4: Números da educação municipal...13

Figura 5: Áreas do perímetro urbano municipal...16

Figura 6: Rua Rio Azul...18

Figura 7: Bairro Sem Teto...20

Figura 8: Rua Paraná...21

Figura 9: Rua Londrina...20

Figura 10: Rua Rio Azul...22

Figura 11: Bairro Sem Teto...23

Figura 12: Exemplos de calçadas ecológicas...35

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TABELAS

Tabela 1: Classificação das espécies encontradas nas vias urbanas do Município... Tabela 2: Espécies não recomendadas para uso em arborização urbana... Tabela 3: Dimensionamento para arborização urbana... Tabela 4: Espécies mais utilizadas para arborização... Tabela 5: Espaçamento mínimo para arborização urbana... Tabela 6: Cronograma de implantação...

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

O Manual para Elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana elaborado pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná em que participam COPEL, APEF, CREA-PR, EMBRAPA-FLORESTAS, IAP, EMATER, MP-PR, SANEPAR, de certa forma, define como Arborização Urbana os diversos espaços no tecido urbano passíveis de serem trabalhados com o elemento árvore, tais como: arborização de ruas, praças, parques, jardins, canteiros central de ruas e avenidas e margens de corpos d'água.

1.1 Histórico de arborização do Município

Com a revolução em 1894 comandada por Juca Tigre, assim conhecido na região, houve várias situações e nomes de determinadas regiões que ainda se encontram "vivos", não só nas lembranças, mas também na atualidade, sendo algumas destas: Rio União onde as duas tropas se uniram, Rio Despedida onde as tropas se despediram, Rio do Tigre onde as tropas se encontraram e mataram tigres.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paraná. Em 1993 foi criada a Comissão de Emancipação do Município de Espigão Alto, cujo plebiscito realizado no dia 19/12/93, manifestou-se favorável.

A Lei 10.737 de 18/14/94, sancionada pelo Governador do Estado Mário Pereira, transformou o Distrito de Espigão Alto em um Município independente de Quedas do Iguaçu, o qual instalou-se na data de 01/01/1997.

Desde a criação do município, tem-se a preocupação com a arborização da cidade, visto que era praticamente tomada por área verde. No início do Município, quando ainda era distrito de Quedas do Iguaçu, e iniciou-se o processo de construção de praças e espaços públicos, a arborização baseou-se no plantio de árvores exóticas, como o Ligustro (Ligustrum lucidum), o que caracteriza uma falta de identidade com o bioma local (Mata Atlântica). O modelo utilizado era baseado em cidades próximas.

Atualmente, nos projetos que são realizados para vias urbanas, todos contêm informações sobre arborização e a espécie mais comumente escolhida para plantio nas vias públicas é a Canelinha (Nectandra megapota mica), espécie nativa de médio a grande porte, mesmo não sendo recomendado o plantio em calçadas pelo tamanho que pode alcançar, raízes robustas e danificar calçadas.

Algumas ruas que sofreram interferências como pavimentação asfáltica, construção de calçadas e meio fio já possuem mudas plantadas, as quais são acompanhadas periodicamente para suprir qualquer necessidade.

Também está sendo realizada a revitalização e ampliação da Avenida Brasília, que é o principal ponto de passagem do Município, e foram escolhidas várias espécies para plantio, dando preferência para plantas ornamentais de pequeno porte e espécies arbustivas.

Outras espécies também são observadas, sejam nativas ou exóticas, decorrentes dos plantios isolados dos proprietários de imóveis, os quais não procuram informações de modelos e também não observam critérios corretos de localização e escolha de espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

1.2 Importância da arborização para o Município

Alguns autores diferenciam áreas verdes da arborização ao longo de vias públicas por terem objetivos distintos. As áreas verdes têm o objetivo principal de lazer e recreação, enquanto que, a arborização de ruas objetiva principalmente a estética, a ornamentação e sombreamento.

A arborização desempenha diversas funções importantes nas cidades, relacionados a aspectos ecológicos, estéticos e sociais. As árvores proporcionam sombra, amenizam a temperatura e aumentam a umidade relativa do ar, melhoram a qualidade do ar e amenizam a poluição sonora.

Inúmeros são os benefícios proporcionados pela arborização no meio urbano, dentre os quais podemos destacar:

- Redução da poluição por meio de processos de oxigenação;
• Ação purificadora por reciclagem de gases em processos fotossintéticos;
• Ação purificadora por fixação de gases tóxicos;
• Ação purificadora por fixação de poeiras e materiais residuais;
• A vegetação, ao filtrar a radiação solar, suaviza as temperaturas extremas;
• Enriquecimento da umidade por meio da transpiração da fitomassa;
• A vegetação contribui para conservar a umidade dos solos, atenuando a temperatura;
• Amortecimento de ruídos de fundo sonoro contínuo e descontínuo de caráter estridente;
• Transmite bem estar psicológico, em calçadas e passeios;
• Valorização visual e ornamental do espaço urbano.

Por fim, ressalta-se que entre os objetivos principais de um Plano Municipal de Arborização Urbana são definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana no Município, promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano, implantar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental e integrar e envolver a população, visando à manutenção e a preservação da arborização urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

1.3 Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana

Abaixo, se elenca os principais objetivos a serem alcançados através do PMAU.

1.4 Objetivo Geral

Planejar e replanear a arborização de Espigão Alto do Iguaçu, a partir do diagnóstico da situação atual, buscando uma integração com o bioma local.

1.5 Objetivos Específicos

- Implantar a arborização de ruas de acordo com normas técnicas adequadas, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento das mudas;
• Estabelecer um ambiente agradável do ponto de vista ecológico e paisagístico;
• Determinar as espécies adequadas para plantio e definir cronograma de ação, estabelecendo metas anuais a serem cumpridas;
• Criar equipe especializada pelo monitoramento contínuo de plantios realizados pela Prefeitura Municipal e a elaboração de Programas de Educação Ambiental a fim conscientizar a comunidade em geral da importância da arborização no meio urbano.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Localização Geográfica

Situado na região centro sul paranaense, com o centro da cidade localizada na Latitude 25°25'24.97"S e Longitude 52°50'11.17"O, com altitude média de 587m e possuindo uma área territorial de 365,625km². Confronta-se com os municípios de Guaraniáçu, Rio Bonito do Iguaçu, Nova Laranjeiras e Quedas do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Figura 1: Dados municipais.



Fonte: IparDES, 2025.

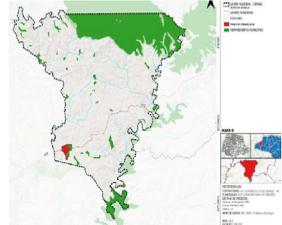
2.2 Vegetação e Clima

A vegetação é predominantemente mata atlântica, com remanescentes espalhados pela área rural do Município. Dentro da área urbana, ainda existem poucas áreas de vegetação de médio a grande porte.

A floresta com araucária ou floresta ombrófila mista apresenta em sua composição florística espécies de Lauráceas como a Imbuva (Ocotea porosa), o Sassaparil (Ocotea odorifera), a Canela-lageana (Ocotea pulchella), além de diversas espécies conhecidas por canelas. Merecem destaque também a Erva mate (Ilex paraguariensis) e a Catina (Ilex theezans), entre outras aquilóides. Diversas espécies de Leguminosas (Jacarandá, Caviúna e Morjoleiro) e Mirtáceas (Sete-capotes, Guabioba, Pitanga) também são abundantes na floresta com Araucária, associadas também à coníferas como o Pinheiro-bravo (Podocarpus lambertii).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Figura 2: Área de remanescentes florestais.

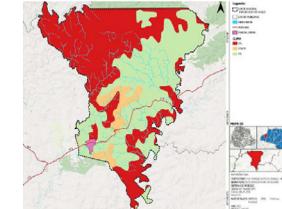


Fonte: Arquivo da prefeitura municipal, 2025.

O clima é subtropical. Temperatura média no mês mais frio inferior à 18°C (mesotérmico), e temperatura média no mês mais quente acima de 22°C, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Figura 3: Mapa climático do Município.



Fonte: Arquivo da prefeitura municipal, 2025.

2.3 População e Estrutura Etária

Atualmente a população estimada no último censo de 2024 é de 4.881 habitantes (IPARDES), tendo uma média de alta de população, visto que se trata de uma cidade predominantemente rural.

Em média a população é dividida em 52% do sexo masculino e 48% feminino, com um número maior de habitantes entre 15 e 60 anos.

2.4 Caracterização Socioeconômica

O setor que mais se desenvolve no Município é o primário, assumindo posições de destaque o plantio das culturas de soja, feijão, milho, fumo e erva-mate, existindo ainda atividades como a leiteira, criação de bovino de corte, avicultura e suinocultura. Os demais setores pouco representam na economia do Município.

Renda média domiciliar per capita: R\$ 409,12.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

2.5 Qualidade de Vida e IDH

- IDHM (ano 2000): 0,636
• IDHM Longevidade: 0,781
• IDHM Educação: 0,521
• IDHM Renda: 0,632

2.6 Educação

Atualmente no Município, existem 4 escolas de ensino fundamental e 4 escolas de nível médio, além de uma creche municipal, onde as turmas são divididas entre área urbana e rural e as mesmas dependências são utilizadas para os níveis fundamental e médio. Com o crescimento municipal, mais uma escola está em construção e já há projetos e local designado para construção de outra creche.

Não há incidência de escolas ou universidades para ensino superior e profissionalizante. Abaixo, pode-se ver alguns números sobre a educação municipal.

Figura 4: Números da educação municipal.

Matrículas na Educação Básica segundo a Modalidade de Ensino e a Dependência Administrativa - 2023. Tabela com colunas: Modalidade de Ensino, Federal, Estadual, Municipal, Particular, Total. Linhas: Educação Infantil, Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Especial - classes especiais, Educação de jovens e adultos (EJA), Ensino Fundamental, Ensino Médio.

Fonte: MEC/INEP, 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

2.7 Saúde

O Município conta com três centros de saúde equipados para primeiros socorros, o qual disponibiliza todo tipo de atendimento de rotina, com consulta médica, serviços de enfermagem, vacina, curativos, distribuição de medicamentos, serviços de odontologia, sessões de fisioterapia, psicologia, nutricionista, educador físico, vistas a residências, assistência em vulnerabilidade social, entre outros.

O centro de saúde principal encontra-se em reforma e ampliação para melhor atendimento e também expansão dos serviços. Casos graves são levados por ambulância própria ao Município vizinho que possui hospital municipal.

Diariamente, estima-se que sejam atendidos cerca de 200 a 300 pessoas diariamente nos 3 postos de saúde.

Os maiores indicadores de saúde do Município são:

- Taxa de natalidade: 11,88
• Taxa de mortalidade geral: 9,17
• IPDM saúde: 0,9565

2.8 Trabalho e Renda

A principal atividade trabalhista no Município caracteriza-se pela agricultura e pecuária, tendo em vista que a maior parcela territorial se caracteriza por áreas rurais. Destaca-se criação de gado de corte e leite, culturas de soja e milho e também pequenas safras de feijão, trigo e fumo. Há também incidências de pequenos produtores de horticultura e piscicultura.

Existem algumas indústrias de pequeno e médio porte, como serrarias, fábricas têxteis, marcenaria, alimentícia e também voltadas à agricultura como silos de grãos e comércio de defensivos.

O centro urbano municipal é sede de comércio de pequeno porte, como mercearias, mercados, lojas, posto de combustível, veterinárias, cooperativas de crédito, mecânicas de veículos e lanchonetes.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

2.9 Legislação Aplicável

Lei do meio ambiente: Lei n° 327/2006;

Notificação MPPR;

Lei do sistema viário: Lei Complementar n° 060/2024;

Plano diretor municipal: Lei Complementar n° 057/2024;

Manual para elaboração de PMAU.

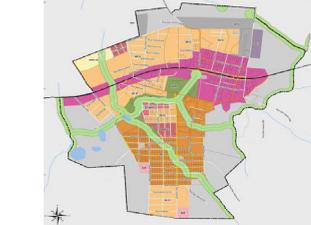
3. DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO

3.1 Levantamento de informações quali-quantitativas da arborização de ruas

O município de Espigão Alto do Iguaçu possui um conjunto de áreas verdes considerável dentro do perímetro urbano municipal. Essas áreas estão espalhadas dentro do perímetro e se nota uma maior concentração no entorno e próximo ao córrego que tem passagem pelo Município. Abaixo pode-se ver uma representação da área urbana e em anexo o mapa do perímetro urbano municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Figura 5: Áreas do perímetro urbano municipal.



Fonte: Plano diretor municipal, 2023.

No levantamento qualitativo observou-se que na grande maioria das vias urbanas não possuem arborização consolidada, leva-se também em consideração que houve reformas e construção em todas as vias urbanas do Município, contemplando pavimentação asfáltica e construção de calçadas. Nas vias que receberam pavimentação nos últimos 4 anos, os projetos já previam a questão de arborização, e as calçadas receberam reformas e também plantio de espécimes que não são adequados para uma arborização eficiente.

O levantamento quantitativo pode ser observado na tabela listada no item seguinte.

3.2 Características da arborização urbana do município

A tabela a seguir elenca o demonstrativo de espécies encontradas nas vias urbanas do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Tabela 1: Classificação das espécies encontradas nas vias urbanas do Município.

Tabela com 3 colunas: Nome comum, Nome científico, Tipo. Linhas: Ameixa (Prunus domestica), Canafístula (Peltophorum dubium), Canelinha (Nectandra megapota mica), Cinamomo (Melia azedarach), Figueira-chilena (Ficus chilensis), Ingazeiro (Inga edulis), Ligustro (Ligustrum lucidum ou Ligustrum vulgare), Mangueira (Mangifera indica), Palmeira (ex: Roystonea oleracea, Syagrus romanzoffiana), Pinheiro (Araucaria angustifolia), Pitangueira (Eugenia uniflora), Salsgueiro-chorão (Salix babilonica).

Fonte: Relatório fotográfico, 2025.

Com um total de aproximadamente 20.000m em extensão de ruas pode-se estimar a necessidade de aproximadamente 5.000 unidades para compor o sistema de arborização de vias, se considerarmos os dois lados das vias, com um espaçamento de 7m por planta. No que tange a presença de exóticas na arborização, o levantamento apresentou uma taxa de maioridade de espécies exóticas, como o Ligustro.

O levantamento quantitativo foi realizado pelo método observacional nas vias municipais, visto que se trata de uma área urbana pequena, o que o torna o método bastante eficaz e com pouca margem de erro.

Dentro desse levantamento, observa-se que a grande maioria de exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

encontrados são da espécie Canela ou Canelinha, como demonstrado na imagem a seguir.

Figura 6: Rua Rio Azul.



Fonte: Relatório fotográfico, 2025.

Em anexo, seguirá um relatório fotográfico para entendimento da atual situação da arborização urbana no Município, contemplando maioria das ruas da zona urbana e também calçadas, espécies plantadas, podas drásticas, exóticas, perigos com rede elétrica, etc.

3.3 Principais problemas encontrados

Espécies Exóticas

Ainda hoje, infelizmente, o uso de nativas na arborização urbana ainda não é uma prática comum nos planejamentos urbanos, levando-se em conta a grande diversidade de espécies que possuímos. A maioria das vias do Município, salvo as vias que sofreram melhorias atualmente, é arborizada com espécies exóticas ou espécies não adequadas para arborização urbana, nesse caso principalmente

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

por plantio e cultivo dos próprios moradores, e, em alguns casos, pode ter contribuição para extinção de alguns pássaros em razão da mudança nos seus hábitos alimentares.

Uma das razões para esse plantio desordenado é o desconhecimento pela população e órgãos municipais, das espécies nativas que podem ser utilizadas para arborização, levando em conta apenas algumas espécies, como os Ipês, que são comumente conhecidas e procuradas pelo público em geral. É imprescindível que haja uma grande campanha de educação ambiental, com foco na flora nativa do Município e arredores e as potencialidades de outras espécies para uso em programas de arborização urbana.

A maioria dos municípios não tem a informação que algumas espécies exóticas dependendo da introdução ou dispersão ameaça ecossistemas, ambientes, populações, espécies e causa impactos ambientais, econômicos, sociais ou culturais, e ainda a classifica como planta de Categoria I que trata das espécies que não devem ser cultivadas ou criadas ficando seu uso em qualquer uma das formas não permitidas. Este fato também é observado nas áreas de mata ciliar, que percorrem as margens dos rios de pequeno porte que atravessam a cidade. Apesar de o rio contar com uma margem ciliar razoável e bem vegetada, boa parte desta vegetação se dá por espécies exóticas, demonstrando o poder invasor das mesmas, sendo em sua maioria composta por Ligustros.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Figura 7: Bairro Sem Telo.



Fonte: Relatório fotográfico, 2025.

Figura 8: Rua Paraná.



Fonte: Relatório fotográfico, 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Espécies de Grande Porte Abaixo da Rede Elétrica

Um dos grandes problemas encontrado na falta de planejamento arbóreo dentro da área urbana é o plantio de espécies de grande porte perto ou abaixo de redes elétricas. Quando há necessidade, o poder público não pode realizar a poda, tendo que fazer requerimentos aos serviços de energia, o que pode acarretar em uma demora significativa, a qual pode causar danos a rede em si e às espécies, além do perigo às residências do entorno.

Leva-se em consideração também ao fato os problemas causados pelo sombreamento, em que não há padrão de poda que possa ser seguido, apenas o corte total de folhas e galhos que apresentem riscos.

Figura 9: Rua Londrina.



Fonte: Relatório fotográfico, 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

Figura 10: Rua Rio Azul.



Fonte: Relatório fotográfico, 2025.

**Calçadas Mal Planejadas**

Grande parte dos passeios têm boa largura, já que a maioria das ruas passaram por melhorias, contemplando asfalto e reconstrução de passeios públicos, onde em sua maioria, teve ampliação da largura para 2,50m, onde foi possível a arborização do mesmo. No entanto, alguns ainda enfrentam problemas, pela construção das residências terem sido mal planejadas, principalmente em bairros que possuem ocupações irregulares, tendo pouca área para calçadas, ou são construídos no local onde se situam as árvores, impedindo livre acesso e mobilidade das pessoas, como pode ser visto na imagem abaixo. O plantio das árvores deve sempre andar de forma concomitante com o projeto das calçadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

Figura 11: Bairro Sem Teto.



Fonte: Relatório fotográfico, 2025.

**4. PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA**

É evidente a importância do planejamento do meio físico urbano; no entanto, a preocupação de quem planeja ainda está centrada nas características sócio-econômicas, relegando a dependência dos elementos naturais. No decorrer do processo de expansão dos ambientes construídos pela sociedade, não se tem dado a devida atenção à qualidade, sendo as questões ambientais e sociais relegadas ao esquecimento (LOBATO, 2005).

**4.1 Critérios para escolha das Espécies para Arborização Urbana**

O Plano de Arborização Urbana deve levar em conta as seguintes questões: o quê, como, onde e quando plantar. É preciso considerar fatores básicos como: condições locais, espaço físico disponível e características das espécies a

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

utilizar. O projeto de arborização urbana deve obedecer a determinadas normas, inclusive respeitando os valores culturais, ambientais e memória da cidade. Deve proporcionar conforto para as moradias, sombreamento, abrigo e alimento para a avifauna, contribuir para a biodiversidade, permitir a permeabilidade do solo, colaborar com a diminuição dos índices de poluição e proporcionar melhorias das condições do ambiente urbano como um todo.

A preferência por espécies nativas é sempre recomendada, contudo, quando não houver uma grande oferta e a escolha for por espécies exóticas deve-se tomar cuidado para não utilizar espécies exóticas invasoras, isto é, espécies que, uma vez introduzidas a partir de outros ambientes, adaptam-se e passam a se reproduzir de modo a ocuparem o espaço das espécies nativas e a produzir alterações nos processos ecológicos naturais, e que, após um período mais ou menos longo de adaptação, tendem a se tornarem dominantes (COPEL, 2015). Alguns critérios devem ser observados e considerados na escolha das espécies para arborização de vias urbanas de municípios, como diz o Manual para Elaboração do Plano de Arborização Urbana:

- Na composição da arborização, deve-se escolher uma só espécie para cada rua, ou para cada lado da rua ou para certo número de quarteirões, conforme sua extensão. Isso facilita o acompanhamento do seu desenvolvimento e a manutenção destas árvores, como as podas de formação e contenção, quando necessárias, além de maximizar os benefícios estéticos.
- Considerar a recomendação de que uma única espécie não deve ultrapassar o limite de 10 a 15% do total da quantidade de árvores existentes em um mesmo bairro ou região. Em geral, recomenda-se um número mínimo entre 10 e 20 espécies para utilização em um plano de arborização.
- Na composição de espécies deve-se buscar o equilíbrio entre espécies nativas e exóticas (o Ministério Público do Estado do Paraná recomenda somente espécies nativas), devendo-se dar preferência às mudas de espécies nativas ocorrentes na região bioclimática na qual se localiza o município, já que estão adaptadas ao ecossistema local, promovendo

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

assim a sua conservação, bem como a recuperação e reintrodução de pássaros nativos.

- Para espécies nativas com potencial de uso na arborização de ruas, mas para as quais não há informação do seu comportamento no meio urbano, sugere-se que sejam propostos plantios experimentais (uma quadra ou parte de uma rua) para monitoramento destas espécies para futuro uso em larga escala.
- Dependendo do local a ser arborizado (cidades de clima frio), a escolha de espécies caducifólias (perdem as folhas em certo período do ano) é extremamente importante para o aproveitamento do calor solar nos dias frios; já em outras cidades, com clima quente, as espécies de folhagem perene são mais adequadas.
- O formato e a dimensão da copa devem ser compatíveis com o espaço físico tridimensional disponível, permitindo o livre trânsito de veículos e pedestres, evitando danos às fachadas e conflito com a sinalização, iluminação e placas indicativas.
- Nos passeios, devem-se plantar apenas espécies com sistema radicular pivotante - as raízes devem possuir um sistema de enraizamento profundo para evitar o levantamento e a destruição de calçadas, asfalto, muros de alicerces profundos. Ressalta-se que no meio urbano, mesmo árvores com raízes pivotantes, podem apresentar raízes superficiais devido às condições do solo ou por área livre de crescimento insuficiente.
- Dar preferência a espécies que não deem flores ou frutos muito grandes.
- Selecionar espécies rústicas e resistentes a pragas e doenças, pois não é permitido o uso de fungicidas e inseticidas no meio urbano.
- Devem-se selecionar espécies de galhadas resistentes para evitar galhos que se quebrem com facilidade

**4.2 Espécies não recomendadas**

Várias espécies são vetadas para plantio em área urbana, seja por questões de custo benefício, qualidade da madeira, tipo de raízes, legislação, entre outros.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

Neste caso, segue em tabela abaixo, as espécies não recomendadas via Portaria do IAP n° 059/2015.

Tabela 2: Espécies não recomendadas para uso em arborização urbana.

NOME COMUM	NOME CIENTIFICO	FAMILIA
Acácia mimosa	<i>Acacia podalyrifolia</i>	Fabaceae
Acácia negra	<i>Acacia mearnsii</i>	Fabaceae
Afreneto: iguaito	<i>Liquidum lucidum</i>	Orizaceae
Amarelinho	<i>Tecoma stans</i>	Bignoniaceae
Canela, Canelinha	<i>Neclandra megapatica</i>	Lauraceae
Casuarina	<i>Casuarina equisetifolia</i>	Casuarinaceae
Fedegoso	<i>Senna macranthera</i>	Caesalpinaceae
Goaiabeira	<i>Psidium guajava L.</i>	Myrtaceae
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae
Uva do Japão	<i>Hovenia dulcis</i>	Rhamnaceae

Além disso, deve-se evitar as espécies com princípios fitotóxicos ou alérgicos ou cujos troncos tenham espinhos, como Aroeira-bugreiro, Figueira, Cinamomo, entre outras.

**4.3 Critérios para Definição dos Locais de plantio**

Os locais de plantio devem ser adequados ao porte das árvores (altura e diâmetro da copa) e à tipologia das ruas (largura da pista de rolamento e calçadas). Ao se analisar o espaço tridimensional disponível, considerar a posição das redes aéreas e subterrâneas de serviços (sistema elétrico, abastecimento de água, esgotos etc.) e o afastamento das construções e sinalizações para a definição do porte adequado das espécies e a posição de plantio.

As áreas permeáveis na base das árvores (canteiro) devem ser proporcionais ao porte das árvores. O tamanho mínimo do canteiro deve ser de 1m². As recomendações de canteiros devem ser apresentadas de acordo com as

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

características das ruas do município, é de suma importância o levantamento prévio de todas as informações antes de qualquer execução.

Os locais de plantio precisam obedecer aos seguintes critérios:

- Avaliar a viabilidade do plantio de árvores nas calçadas onde ocorram redes sanitárias (água e esgoto), telefônicas, pluviais e elétricas, devido aos possíveis conflitos com estas estruturas;
- As árvores devem ser plantadas na calçada do lado oposto à rede de energia (postes). Em caso de plantios sob as redes de energia, utilizar árvores de menor porte, plantadas fora do alinhamento da rede;
- Em casos onde as árvores sob as redes de energia não forem adequadas, providenciar a substituição gratuita das árvores existentes por espécies de porte adequado. Quando possível, isto deverá ser efetuado intercalando-se as novas às velhas, até que atinjam um porte que visualmente consigam mitigar a falta das árvores velhas;
- Em avenidas com canteiro central, sem rede de energia e se a largura do canteiro permitir, o mesmo poderá ser arborizado com espécies de médio e grande porte;
- Em ruas com passeio de largura inferior a 1,50 m não é recomendável o plantio de árvores, por conta das normativas de acessibilidade. Recomenda-se, nestes casos, criar alternativas de inserção de árvores fora do alinhamento padrão da calçada;
- Palmeiras (porte arbóreo) não devem ser plantadas sob as redes de distribuição de energia, pois não aceitam podas;
- Evitar o plantio de arbustos em canteiros centrais e principalmente em vias públicas (calçadas) em vista da baixa produção de benefícios ambientais, principalmente sombra, elevada demanda de manutenção e manejo, e risco de acidentes entre veículos e a população pelo efeito de encobrimento da visão de pedestres que pretendem realizar a travessia da via;
- O plantio deve ser acompanhado por profissional habilitado legalmente (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e biólogo), pois um plantio mal realizado proporciona desequilíbrio fisiológico e estrutural da planta.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

**4.3.1 Largura das ruas**

A tabela 3 define parâmetro para escolha do porte de árvore recomendado segundo a largura da rua, largura da calçada e existência ou não de recuo das edificações.

Tabela 3: Dimensionamento para arborização urbana.

Largura da rua	Largura da calçada	Recuo das edificações(4m)	Porte de árvore recomendado
Rua larga(>7m)	<3m	Sem recuo	Pequeno
	>3m	Com recuo	Médio
		Sem recuo	Médio
		Com recuo	Grande

Fonte: Prefeitura Municipal de Vitória.

**4.3.2 Redes de Energia**

Há presença de árvores de grande porte abaixo da rede de energia, como visto anteriormente nas figuras 9 e 10. A recomendação é que sob a rede de energia elétrica seja implantada árvores de pequeno porte. É possível adaptar as redes com elementos de proteção que permitam a arborização das ruas com fiação elétrica.

No entanto, atualmente, isto configura alto custo e não está sendo utilizado. É preciso providenciar a substituição das árvores existentes de porte inadequado sob a rede de energia. Quando possível, isto deverá ser efetuado intercalando-se as novas às velhas, até que as árvores atinjam um porte que visualmente consigam mitigar a falta das árvores velhas.

**4.4 Indicação dos locais de plantio e das espécies escolhidas**

Atualmente, todas as ruas da zona urbana possuem pavimentação asfáltica e delimitação de calçadas e espaços para receber posterior arborização. Algumas inclusive já contemplam a parte de arborização, com plantio das espécies nativas mais comumente conhecidas e utilizadas, como Canela e Ipê.

Com o tempo de plantio e obras que seguem, algumas não sobreviveram

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

também há casos de não haver o crescimento esperado ou as mudas não sobreviveram por inúmeros motivos, onde não foi realizado o replantio de espécies. Espera-se que com a implantação deste Plano, seja realizado o replantio das mudas em locais de arborização existente, e ainda, seja implantado nas ruas que não foi realizado o plantio.

Abaixo, segue em tabela as espécies de pequeno, médio e grande porte a serem utilizadas para assim, obtendo-se assim uma maior diversidade, levando em consideração as seguintes informações:

- Raízes menos agressivas ou não invasivas quando bem manejadas;
- Nativas ou exóticas não invasoras, comumente utilizadas em arborização urbana;
- Adaptadas ao clima local: frio moderado no inverno, calor no verão, boa chuva;
- Bom adaptação ao solo e biodiversidade local, atrativas para fauna (pássaros, polinizadores);
- Observar espaço vertical livre (fação, postes, calhas) ao escolher árvores de médio porte;
- Realizar poda de formação adequada para garantir estrutura forte (tronco reto, copa distribuída) e evitar interferências.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

Tabela 4: Espécies mais utilizadas para arborização.

ESPÉCIES DE PEQUENO PORTE				
Nome científico	Familia	Nome popular	Figura	Observações
<i>Tibouchina sellowiana</i>	Melastomaceae	Manacá-da-serra		Flores vistosa (flores que mudam de cor), muito usado em calçadas e jardins. Pode tolerar podas de formação.
<i>Tibouchina granulosa</i>	Melastomaceae	Quaresmeira		Flores roxa e roxa/púrpura vistosa, usada muito no Paraná. Pode se adaptar bem ao urbano.
<i>Eugenia uniflora L.</i>	Myrtaceae	Pitangueira		Muito utilizada para ações de reflorestamento, preservação ambiental, arborização urbana, paisagismo ou plantios domésticos

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

<i>Tecoma stans</i>	Bignoniaceae	Ipê-de-jardim		Produce por longos períodos muitas sementes que germinam facilmente
<i>Myrciaria tenella</i>	Fabaceae	Cambui		Frutífera, atrai fauna, folhas e frutos decorativos; ideal em calçadas mais largas.

**ESPÉCIES DE MÉDIO PORTE**

Nome científico	Familia	Nome popular	Figura	Observações
<i>Bauhinia forficata Link</i>	Fabaceae	Pata-de-vaca		Crescimento rápido e copa ampla, é ideal para calçadas, praças e quintais, atando polinizadores como borboletas e abelhas. Adaptável a diferentes tipos de solo, essa espécie prefere sol pleno e responde bem a podas de formação, resistente a períodos de seca.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

<i>Gochunia polymorpha</i>	Asteraceae	Cambará		Ideal para terrenos abertos, com distribuição esparsa. Suas flores são agregadas e a sua madeira é conhecida por resistir bem à água.
<i>Paidium cattleianum</i>	Mimosoidaeae	Angico		É resistente, oferece boa sombra, crescimento razoável, pode tolerar solos menos férteis comparativamente. Bom custo-benefício.
<i>Paidium cattleianum</i>	Myrtaceae	Araçá		Cultivo simples, adaptável a vários tipos de solo e clima, frutífera, utilizada da fruta até a madeira.

**ESPÉCIES DE GRANDE PORTE**

Nome científico	Familia	Nome popular	Figura	Observações
<i>Peltophorum dubium</i>	Fabaceae	Canafístula		Flores vistosas, bom sombreamento, já amplamente usada em vias largas, raízes mais profundas, menos agressivas se plantada com recuo adequado.
<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Bignoniaceae	Jacarandá		Flores lilás intensas, muito usada em avenidas e praças. Exótica da América do Sul, mas amplamente naturalizada. Boa para sombreamento e beleza paisagística.
<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Bignoniaceae	Ipê roxo		Flores roxas intensas no inverno. Muito valorizado para arborização urbana. Tolerante ao frio da região.
<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	Ipê amarelo		Muito ornamental. Há variações mais arbustivas (amarelo de jardim) e outras maiores. Excelente para parques, ruas largas e praças.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Bignoniaceae	Jacarandá		Flores lilás intensas, muito usada em avenidas e praças. Exótica da América do Sul, mas amplamente naturalizada. Boa para sombreamento e beleza paisagística.
<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Bignoniaceae	Ipê roxo		Flores roxas intensas no inverno. Muito valorizado para arborização urbana. Tolerante ao frio da região.
<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	Ipê amarelo		Muito ornamental. Há variações mais arbustivas (amarelo de jardim) e outras maiores. Excelente para parques, ruas largas e praças.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

<i>Handroanthus roseo-albus</i>	Bignoniaceae	Ipê Branco		Flores brancas abundantes e chamativas, utilizado em calçadas largas, praças e canteiros centrais, suporta bem clima seco, solos pobres e ambientes urbanos, sistema radicular não levanta calçadas, requer pouca irrigação ou poda.
---------------------------------	--------------	------------	--	--

Fonte: Manual para arborização urbana, 2018

Ressaltando que o tipo, ou espécie, deve-se adequar a todos os parâmetros citados, como ausência ou presença de rede de energia, largura das ruas, distância de equipamentos urbanos, entre outros.

**4.5 Calçadas ecológicas**

A calçada ecológica consiste em uma estrutura que não impermeabiliza todo o espaço do passeio. Conforme a largura do passeio pode-se deixar uma área verde, estando em conformidade com a NBR 9050/04, que determina que o espaço livre mínimo para o trânsito das pessoas em passeios públicos é de 1,20m. A calçada ecológica diminui a probabilidade de rompimento de calçadas e promove uma infiltração maior de água das chuvas. Dentro do Município pode-se ver algumas calçadas ecológicas, que foram construídas nas últimas reformas e pavimentação das ruas. Exemplos de calçada ecológica pode ser visto nas imagens abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

Figura 12: Exemplos de calçadas ecológicas.



Fonte: Google imagens, 2025.

Neste caso, mesmo que já haja exemplo de calçadas ecológicas nas ruas do Município, o interesse público deveria ser maior e mais explorado, se possível por meio de criação de legislação específica, contemplando todos os aspectos positivos do projeto e execução.

**4.6 Espaçaamentos e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos.**

- O espaçamento entre árvores deve considerar o tamanho adulto da espécie a ser plantada.
  - Árvores de porte pequeno, 7 m;
  - Árvores de porte médio, 10 m;
  - Árvores de porte grande, 15 m;
  - Espaço livre mínimo para o trânsito de pedestres em passeios públicos deve ser de no mínimo 1,20 m, conforme preconiza a NBR 9050/04.
- Segue maiores informações sobre espaçaamentos na tabela abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

Tabela 5: Espaçamento mínimo para arborização urbana.

Elementos	Distância (m)
Caixas de inspeção e bocas de lobo	2,0
Cruzamento sinalizado por semáforo ou similar	10,0
Encanamentos de água e esgoto e fiação subterrânea	1,0 à 2,0
Entrada de veículos	2,0
Esquinas	5,0
Hidrantes	3,0
Meio fio	0,5
Portas e portões de entrada	0,5 à 1,0
Postes de iluminação pública e transformadores	4,0

Fonte: Prefeitura Municipal de Vitória.

**4.7 Arborização de praças e espaços públicos**

O Município de Espigão Alto do Iguaçu se caracteriza por ter espaços arborizados que permitem uma área sombreada significativa, a maioria de árvores de grande porte se encontram dentro dos lotes residenciais.

As praças são de porte médio e pequeno e possuem poucas árvores, sendo elas em sua maioria árvores de porte pequeno e plantas ornamentais decorativas.

Estas praças podem ser readequadas com o plantio de plantas nativas de grande porte, melhorando muito a condição ambiental do seu interior e entorno.

**4.8 Plano de mobilidade urbana**

O Município de Espigão Alto do Iguaçu atende as normativas vigentes oriundas da ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

**5. IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA**

**5.1 Características das mudas**

As mudas para utilização em arborização urbana devem ser "mudas altas" que são caracterizadas por mudas que já possuem um crescimento considerável, excluindo as de tamanho inferior, padronizando a utilização de mudas com metragem mínima de 2 metros. As mudas podem ser produzidas pelo tempo necessário pela administração pública ou adquiridas de viveiros.

O uso de mudas de qualidade é um dos fatores mais importantes para o sucesso da arborização de uma cidade. As mudas com padrão adequado para arborização urbana várias apresentam as seguintes vantagens:

- Menor probabilidade de danos por vandalismo e também em situações de choques com veículos, em função da maior altura e diâmetro;
- Menor necessidade da realização de podas ao longo do ciclo de vida da árvore, gerando maior economicidade aos Órgãos Públicos Municipais;
- Redução da incidência de pragas e doenças na arborização viária.

As mudas adequadas à arborização de ruas devem ter as seguintes características:

- Estar adaptadas ao clima do local destinado;
- Apresentarem tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 m e copa bem definida;
- Devem ter altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m;
- Diâmetro a altura do peito (DAP) de no mínimo 0,03 m;
- Forma e perfil trabalhados com tratamentos silviculturais específicos (podas de formação);
- Muda já em forma de árvore;
- Muda com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2023 - 2028

**5.2 Produção ou aquisição de mudas**

Para a implantação do plano, a melhor forma se dá pela aquisição de mudas de árvores para a arborização urbana através viveiros especializados. São inúmeras as vantagens de se adquirir viveiros comerciais mudas altas prontas para serem plantadas, dentre elas:

- As mudas altas vêm prontas para serem plantadas, sendo eventualmente necessários pequenos cuidados (podas) em raízes e copa;
- Se não atenderem as especificações de qualidade descritas no contrato, podem ser rejeitadas sem custos adicionais para a cidade;
- Geralmente as mudas são de melhor qualidade devido à natureza competitiva do setor.

Para adquirir boas mudas altas de viveiros comerciais é importante estabelecer um contrato minucioso com descrições específicas de qualidade, custo, garantias e o direito de rejeitar quando as especificações não estiverem atendidas, no momento da entrega das mudas.

Deve-se ser feita a realização prévia do inventário da arborização viária, a fim de que o dimensionamento do viveiro ou aquisição das mudas seja de acordo com a real necessidade do município, para que se evite superdimensionamentos que geram custos desnecessários, onerando a gestão pública, ou subdimensionamentos de infraestruturas, insumos ou mudas que comprometem a execução dos plantios e até mesmo do Plano Municipal de Arborização Urbana como um todo.

**5.3 Equipe de trabalho**

A partir do momento da entrega das mudas, a equipe de trabalho deverá contar com pessoal qualificado para armazenamento e condução temporária de um lote de mudas até o plantio.

Para a implantação deste plano, serão integrantes da equipe:

- Responsável técnico: Alcindo Penso (Engenheiro Agrônomo CREA-PR), Gabriel Sinigaglia Pase (Engenheiro Civil CREA-PR: 179866/D) e Taliane Maria Negocci Vincenzi (Engenheira Ambiental CREA-PR: 160401/D).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- e) A área livre de pavimentação ao redor da muda deve ser de, no mínimo, 1,00 m2. No entanto, deve-se proporcionar canteiros maiores para evitar futuros conflitos de raízes, muros e calçadas.
f) Deve-se retirar a embalagem (saco plástico, tubete, etc.) e realizar, se necessário, uma poda leve nas raízes.
g) Para garantir um crescimento vertical da muda, deve-se colocar temporariamente um tutor (haste de madeira, bambu, metal ou plástico).
h) Após o plantio, a muda deve ser imediatamente irrigada com água de boa qualidade. A irrigação deve ser frequente, em conformidade com as condições climáticas.
i) Observar a necessidade de uso de protetor de coló das mudas, em superfícies revestidas de grama.
j) Eventuais iniciativas de fomento ao plantio de espécies arbóreas pela população deverão obrigatoriamente seguir o padrão estabelecido pelo Plano Municipal de Arborização Urbana e pelos detalhes técnicos do planejamento de cada rua.

5.5 Conscientização e educação ambiental

Para que um plano de arborização se concretize, é preciso ter a aceitação da comunidade local. Para tanto, a fim de promover a educação ambiental dos municípios com relação à importância e aos benefícios da arborização urbana, evitando-se, por exemplo, perdas de mudas por atos de vandalismo, é preciso estabelecer ações de conscientização junto à população.

Neste quesito, seria importante elaborar uma cartilha para entrega aos alunos da rede pública que, consequentemente, chegarão nas famílias as informações sobre a execução do plano, explicando as novas ações na arborização, sua importância e papel na qualidade de vida da população. Também torna-se interessante utilizar as plantas como meio de ensinar sobre o ecossistema local, suas árvores e como devemos proceder quanto à preservação do meio ambiente que nos rodeia, utilizando as mudas que serão utilizadas na execução do plano.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

As informações que uma população tem sobre a realidade e o dia a dia do Município, seja sobre arborização urbana ou qualquer outro assunto pertinente, deriva diretamente das ações e informativos do poder público, então, quanto maiores e mais didáticas as informações recebidas, mais fácil será a aceitação e colaboração da população.

Podem-se colocar em pauta também, a adoção de discussões sobre as calçadas ecológicas em obras futuras ou em obras de reforma.

6. MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS

6.1 Poda de árvores

Considera-se a poda é uma das práticas mais importantes na manutenção de árvores urbanas. Se for bem conduzida, pode reduzir danos causados por vento, ataques de insetos, problemas de doenças e melhorar a arquitetura da copa. As árvores bem podadas são mais atraentes, saudáveis e vivem mais tempo do que as árvores não podadas ou mal podadas. A remoção imediata de ramos quebrados ou mortos é um exemplo da prevenção de problemas futuros por meio da poda. Deve ser realizada quando há uma boa razão para tal.

Segue os principais motivos para realizar podas em árvores:
• Poda de formação ou educação: é um tipo de intervenção feita em plantas jovens, especialmente em árvores, com o objetivo de orientar seu crescimento desde o início para que se desenvolvam de forma saudável, equilibrada e funcional.

Table with 3 columns: Etapa, O que observar/fazer, Por que isso importa. Row 1: Seleção do tronco líder, Escolha um único tronco principal (líder) para ser o eixo vertical da árvore. Row 2: Escolha de ramos laterais, Manter 3 a 5 ramos bem distribuídos ao redor do tronco, preferivelmente em diferentes níveis.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with 3 columns: Etapa, O que observar/fazer, Por que isso importa. Row 1: Estruturantes, 'quadrantes' (lado do vento, luz, etc.). Evitar ramos muito próximos ou diretamente opostos. Row 2: Altura mínima dos primeiros ramos, Deixar os primeiros ramos a uma altura adequada do solo - por exemplo, cerca de 50 a 60 cm (dependendo da espécie). Row 3: Desponte (corte do topo ou limite superior), Se o tronco líder crescer muito, pode-se fazer um desponte (cortar o topo) para controlar a altura e estimular o crescimento lateral.

• Poda de manutenção ou limpeza: a poda feita em plantas já desenvolvidas, com o objetivo de remover partes mortas, doentes, danificadas ou indesejadas, promovendo saúde, segurança e aparência da planta.

Table with 3 columns: Etapa, O que observar/fazer, Por que isso importa. Row 1: Seleção do tronco líder, Escolha um único tronco principal (líder) para ser o eixo vertical da árvore.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with 3 columns: Etapa, O que observar/fazer, Por que isso importa. Row 1: Identificar galhos mortos ou secos, Galhos que não brotam, têm casca solta, não têm seiva. Row 2: Remover ramos doentes ou atacados, Observe fungos, manchas, buracos de insetos ou partes murchas. Row 3: Eliminar ramos cruzados ou em atrito, Ramos que se esfregam entre si ou se sobrepõem.

• Poda de segurança: A poda de segurança é um tipo de poda feita com o objetivo principal de prevenir acidentes, proteger o patrimônio e garantir a integridade física de pessoas, estruturas e equipamentos urbanos.

Table with 3 columns: Etapa, O que observar/fazer, Por que isso importa. Row 1: Verificar proximidade com redes elétricas, Galhos que tocam ou se aproximam da fiação. Essa poda deve ser feita por equipe especializada!

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with 3 columns: Avaliar galhos sobre construções, Galhos pesados ou inclinados sobre casas, muros, telhados ou postes. Previne quedas que podem danificar estruturas ou ferir pessoas. Remove partes ocas, podres ou rachadas, Troncos ou galhos com cavidades, fendas ou sinais de apodrecimento. Essas partes são instáveis e podem cair sem aviso.

Dentre os tipos de podas, as mesmas ainda podem ser consideradas de duas formas:

- Poda pesada: A poda pesada é uma intervenção que remove uma grande quantidade da copa de uma planta, geralmente mais de 30% da estrutura de ramos e galhos. Ela pode ser feita por motivos corretivos, produtivos ou emergenciais, mas não deve ser realizada com frequência, pois pode causar estresse severo, desequilíbrio fisiológico e até morte da planta.
• Poda leve: A poda leve é uma intervenção sutil na planta, onde se remove apenas pequenos ramos ou partes específicas, representando menos de 25% da copa total. É ideal para manutenção regular, com foco em limpeza, estética e pequenas correções de crescimento.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar que a melhor época para podas em árvores urbanas é no inverno, pois facilita o desenvolvimento na estação de crescimento, seguinte ao inverno, baixa atividade de insetos e doenças pela época de frio intenso, as árvores estão dormentes, não afetando a capacidade de produção de seiva e também, a ausência de folhas pode facilitar a visão geral da árvore.

Todas as operações para plantio, replantio, poda, manutenção e outros processos envolvendo a poda de árvores serão realizados por equipes pré treinadas conforme informações contidas neste manual e serão equipadas com equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade/função a ser exercida.

A poda regular de árvores urbanas deve seguir princípios técnicos que garantam segurança, saúde da árvore e harmonia com o ambiente urbano. Podar não é apenas cortar galhos - é intervir com critério, respeitando as características da espécie, o local e as necessidades da cidade.

Abaixo, seguem recomendações para podas regulares de árvores urbanas:

- Definir objetivo/finalidade: Manutenção da forma e saúde (poda leve), prevenção de riscos (poda de segurança), emoção de partes secas ou doentes (poda de limpeza), controle de crescimento e convivência com a infraestrutura urbana;
• Escolha da época adequada para poda: Preferencialmente no período de dormência ou crescimento lento (outono/inverno), evite podar durante floração, frutificação ou em épocas de estresse ambiental (ex: seca intensa), em casos de risco iminente, a poda pode ser feita em qualquer época.
• Uso das técnicas corretas de corte: o corte deve ser limpo, preciso e feito fora do anel de crescimento (colar do galho), nunca deixar tocos ou corte rente demais ao tronco, evite cortes grandes, sempre que possível - prefira várias podas pequenas ao longo do tempo.
• Manter as ferramentas limpas e afiadas: evita a transmissão de doenças entre árvores.
• Respeitar limites da remoção de copa: não remover mais de 25% a 30% da copa em uma única poda, a retirada excessiva compromete a fotossíntese e vitalidade da árvore.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- Respeitar a estrutura da área: preserve o tronco principal e os ramos estruturais primários, evite podas que causem desequilíbrio na copa (peso concentrado de um lado), jamais execute a prática de 'topping' (corte total da copa) - é extremamente prejudicial.
• Evitar riscos urbanos: mantenha distância de faixas elétricas (poda apenas por equipes autorizadas), telhados, muros e postes, ruas e calçadas (altura mínima de 2,10 m sobre calçadas e 4,50 m sobre vias).
• Descarte correto de resíduos de podas: galhos, folhas e troncos devem ser destinados à compostagem, trituração ou coleta pública adequada, nunca realizar a queima a céu aberto de resíduos - é crime ambiental em áreas urbanas.
As atividades de poda e replantio de árvores deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado.

6.2 Remoção e substituição de árvores

Segundo o manual para elaboração de plano de arborização urbana, segue exemplos de casos em que deve ter remoção ou substituição de árvores:

- A remoção de árvores deverá ser feita para indivíduos, aplicada em casos de árvores com risco de queda ou senescentes, ou para espécies não recomendadas para o plantio no meio urbano, como no caso das espécies exóticas invasoras, neste último caso aplicando-se a substituição gradativa dos indivíduos;
• Para a remoção de árvores, deve ser feita uma análise prévia.
• Nos casos de pedidos de corte de árvores pela população, lerá a exigência de laudos técnicos expedidos pelo corpo de bombeiros e autorizações ambientais;
• Se for caso de remoção de alto percentual das árvores que compõem a arborização, pode ser realizada audiências públicas para se informar à população sobre o corte de árvores e também colher ideias para questões de compensação ambiental;
• A remoção e substituição das árvores deverão ser realizadas exclusivamente pelo Município, ou concessionária de energia, quando

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- couber, seguindo as mesmas regras de uso de EPI e uso de informações pré estabelecidas, bem como, sua destinação de resíduos;
• Em casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;
• Em casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontrolável ao acesso de veículos;
• Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
• Quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;
• Em casos de obras públicas ou de interesse social comprovado;
• Incompatibilidade da espécie com o espaço disponível.

6.3 Outras práticas de manutenção e limpeza

Se necessário, além da poda, outras práticas de manutenção das árvores urbanas podem ser realizadas, como adubação, irrigação, técnicas restauradoras em árvores que estão em situação precária e tratamentos preventivos de doenças e pragas.

7. MONITORAMENTO

O acompanhamento das árvores nas áreas urbanas deve ser feito de forma constante, com o objetivo de observar o crescimento das árvores já existentes e das novas mudas plantadas. É necessário registrar todas as mudanças para possibilitar um novo planejamento.

Tudo o processo de cuidado deve contar com os responsáveis técnicos, e as informações do sistema de arborização urbana precisam ser atualizadas regularmente, tanto em quantidade quanto em qualidade, mantendo o cadastro sempre atualizado.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

8. GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

A gestão do plano de arborização urbana do Município de Espigão Alto do Iguaçu ficará a serviço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria da Secretaria de Obras, Secretaria de Viação, Departamento de Engenharia e IDR, amparado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Considerando que algumas ruas já possuem arborização implantada, precisando apenas de substituição de espécies, e este plano passa a vigorar em 2025, com 4 anos de validade, estima-se que dentro do intervalo de tempo o objetivo seja de realizar o plantio de aproximadamente 4.000 mudas altas, das espécies citadas acima. Segue cronograma abaixo:

Tabela 6: Cronograma de implantação. Columns: Ação / Ano, Ano 1, Ano 2, Ano 3, Ano 4, Total Geral. Rows: Planejamento do sistema de arborização urbana, Plantio de mudas (total aproximado de 4.000), Substituição gradativa de árvores e mudas mortas, Plantio de mudas altas (ex. mudas com 2,5 m ou mais).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with 6 columns: Ação / Ano, Ano 1, Ano 2, Ano 3, Ano 4, Total Geral. Rows: Planejamento de calçadas ecológicas, Possíveis ações de educação ambiental.

Fonte: Prefeitura Municipal, 2025.

Leva-se em consideração que a substituição de mudas mortas está estimada com base em taxas médias de perda anual, ajustando-se ao longo dos anos conforme a taxa de sobrevivência. O plantio de mudas altas visa áreas com maior risco de vandalismo, alta compactação do solo ou onde é necessário impacto visual imediato. As calçadas ecológicas integram arborização com drenagem aceitável, priorizando áreas com solo permeável e largura adequada, e algumas já se encontram implantadas no Município. As ações de educação ambiental devem ser contínuas e se adaptar ao público-alvo (escolas, comunidades, empresas etc.), para que a informação seja repassada a todas as famílias do Município.

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, com sede na Avenida Brasília, 551 - Centro, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.634/0001-68, por meio de seu Prefeito Municipal, Agenor Bertoccolo, vem por meio deste apresentar o Plano de Arborização Urbana. Outrossim, e ainda, DECLARA com os devidos fins que este Plano foi elaborado com vistas a atender as exigências técnicas e legais pertinentes, e assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 16246-1: Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas - Parte 1: Poda. ABNT, 2013.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP). Portaria IAP nº 059, de 15 de abril de 2015 - reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná. Curitiba, 2015.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Arborização de Vias Públicas - Guia para os Municípios. Curitiba: 2010.

GOOGLE. Programa Google Maps.

IPARDES. Caderno Estatístico do Município.

MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Espécies Exóticas Invasoras: Situação Brasileira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - Sec. Mun. de Meio Ambiente. Plano Municipal de Arborização Urbana de Vitorino. Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - Sec. Mun. de Meio Ambiente. Plano Municipal de Arborização Urbana de Bom Sucesso do Sul. Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Ambiente: Plano Municipal de Arborização Urbana de Vitorino. Junho de 2018.

CREA-PR. Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar - Arborização Urbana, Paraná, 2011.

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA - Editado por Ministério Público do Estado do Paraná, 2ª Edição. Curitiba, 2018.

LOBATO, R. Cidades e meio ambiente: desafios da urbanização sustentável. São Paulo: Editora Ambiental, 2005.

COPEL - Companhia Paranaense de Energia. Manual de Recomendações Ambientais para Áreas de Serviço de Linhas de Transmissão. Curitiba: COPEL, 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ARBORIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



57



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



60



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



63



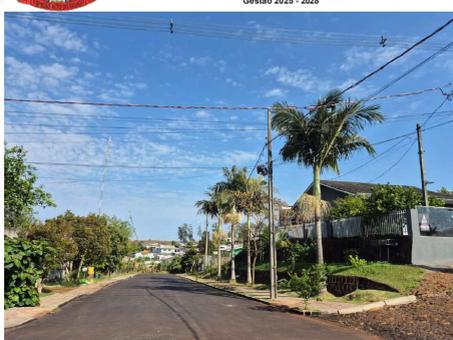
PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



58



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



61



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



64



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



59



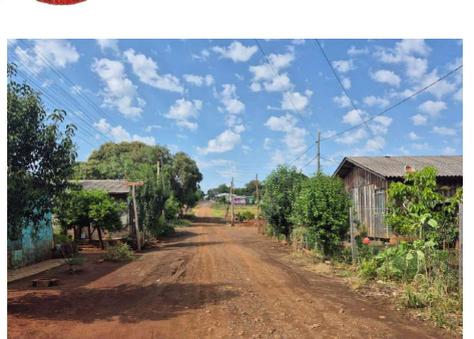
PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



62



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



65

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



66

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



69

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



72

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



67

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



70

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



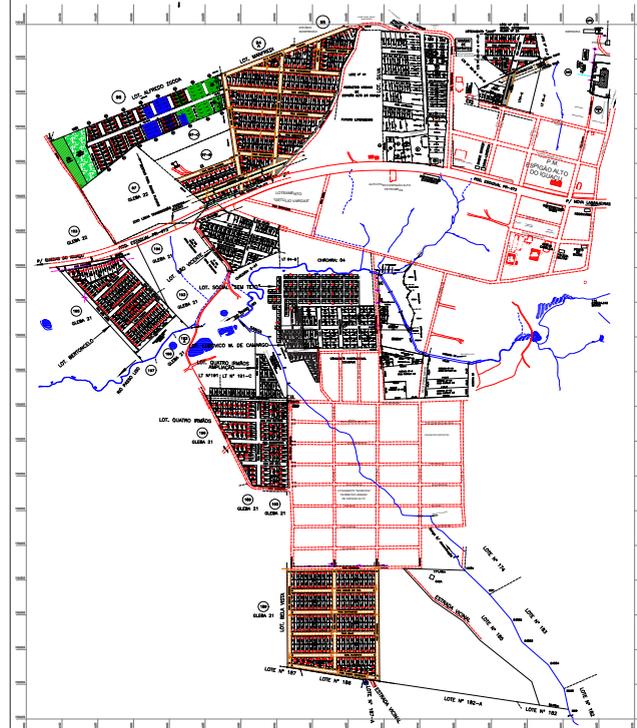
68

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028



71

MAPA GERAL DE URBANIZAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVENIDA BRASÍLIA, 551  
CNPJ: 01.612.634/0001-68



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1  
**ART de Obra ou Serviço**  
1720255667705

<b>1. Responsável Técnico</b> ALCINDO PENSO Título profissional: <b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>		RNP: 1700770663 Carteira: PR-29463/D
<b>2. Dados do Contrato</b> Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</b> AVENIDA BRASÍLIA, 551 SEDE CENTRO - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR 85465-000 Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/09/2025 Valor: R\$ 800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira		
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b> AVENIDA BRASÍLIA, 551 SEDE CENTRO - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR 85465-000 Data de Início: 27/09/2025 Previsão de término: 01/10/2025 Coordenadas Geográficas: -25,423631 x -52,835296 Finalidade: Ambiental Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</b> CNPJ: 01.612.634/0001-68		

<b>4. Atividade Técnica</b> (Projeto) de plano diretor de arborização urbana	Quantidade 1,00	Unidade UNID
<b>5. Observações</b> Elaboração de projeto de arborização urbana		

**7. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.  
Documento assinado eletronicamente por ALCINDO PENSO, registro Crea PR PR-29463/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/09/2025 e hora 21h30.

**8. Informações**  
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objeto de documentar o vínculo contratual.

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 29/09/2025 Valor Pago: R\$ 103,03



\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4732 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CREA-PR ART de Obra ou Serviço 1720255652813
1. Responsável Técnico: TATIANE MARIA NEGOCEKI
2. Dados do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
3. Dados da Obra/Serviço: PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - EPIGAO ALTO DO IGUAÇU/PR 85465-000
4. Atividade Técnica: PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
5. Observações: PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL.

CREA-PR ART de Obra ou Serviço 1720255677352
1. Responsável Técnico: WILLIAM GABRIEL HOFFMANN
2. Dados do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGAO ALTO DO IGUAÇU
3. Dados da Obra/Serviço: PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - EPIGAO ALTO DO IGUAÇU/PR 85465-000
4. Atividade Técnica: PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
5. Observações: PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL.



CREA-PR ART de Obra ou Serviço 1720255650713
1. Responsável Técnico: GABRIEL SINIGLIA PASE
2. Dados do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGAO ALTO DO IGUAÇU
3. Dados da Obra/Serviço: PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - EPIGAO ALTO DO IGUAÇU/PR 85465-000
4. Atividade Técnica: PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
5. Observações: PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGAO ALTO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 112/2025
DATA: 02/10/2025
Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.
O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.



CREA-PR ART de Obra ou Serviço 1720255677352
1. Responsável Técnico: WILLIAM GABRIEL HOFFMANN
2. Dados do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGAO ALTO DO IGUAÇU
3. Dados da Obra/Serviço: PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - EPIGAO ALTO DO IGUAÇU/PR 85465-000
4. Atividade Técnica: PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
5. Observações: PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025
DETENTORA DA ATA: J. A. DALZOTTO ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE QUE SERÃO UTILIZADOS EM DATA COMEMORATIVAS, EVENTOS MUNICIPAIS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Brand, Model, Bid Amount, Total Bid Amount, Unitary Price, Total Price, Economy %, and Economic Value. Includes items for popcorn and cotton candy machines.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Brand, Model, Bid Amount, Total Bid Amount, Unitary Price, Total Price, Economy %, and Economic Value. Includes items for popcorn and cotton candy machines.

Valor total R\$ 88.603,41 (Oitenta e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e um centavos).
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 01 de Outubro de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

LICITANET - Termo de Homologação https://dv.7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/153319/reclatorio...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE QUE SERÃO UTILIZADOS EM DATA COMEMORATIVAS, EVENTOS MUNICIPAIS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

Table with 10 columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, and Economia R\$. Includes a summary row at the bottom.

LICITANET - Termo de Homologação <https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pegao/153319/relatori...>

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 420 METROS - INCLUI REDE DE SEGURANÇA E PROTETOR DE MOLAS INCLUI (1UM) MONITOR PARA CUIDAR E ORIENTAR O PÚBLICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO.										
7	13,00	DIAR	SERV	SERV	R\$ 808,40	R\$ 10.509,20	R\$ 808,40	R\$ 10.509,20	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 3 METROS, INCLUI REDE DE SEGURANÇA, E PROTETOR DE MOLAS INCLUI (1UM) MONITOR PARA CUIDAR E ORIENTAR O PÚBLICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO.										
8	10,00	DIAR	SERV	SERV	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 868,01	R\$ 8.680,10	13,59	R\$ 118,01
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, COM NO MÍNIMO 1.500 BOLINHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 2X2 METROS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE A 5 ANOS), INCLUI (1UM) MONITOR PARA CUIDAR E ORIENTAR O PÚBLICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO.										
9	3,00	DIAR	SERV	SERV	R\$ 2.906,62	R\$ 8.719,86	R\$ 8.719,86	R\$ 8.719,86	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS DURANTE O EVENTO, ITENS INCLUIDOS: 1. 1 CARRINHO DE PIPOCA DE ALTA QUALIDADE. 2. 20 PACOTES DE PIPOCA PREMIUM. 3. 05 LITROS DE ÓLEO VEGETAL PARA ESTOURAR A PIPOCA. 4. 2 PCT DE AÇÚCAR DE BRANCO PARA ADOÇAR A PIPOCA. 5. 2 PACOTES DE SAL MARINHO DE 1KG CADA PARA TEMPORAR A PIPOCA. 6. 10 CORANTES DE DIVERSAS CORES PARA PERSONALIZAR A PIPOCA. 7. 1.000 UNIDADES DE SAQUINHO PARA PIPOCA DETALHES DO SERVIÇO - DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA POR CONTA DO FORNECEDOR DURANTE O EVENTO. - INCLUI MÃO DE OBRA PARA OPERAR O CARRINHO DE PIPOCA. - INCLUI DESLOCOMENTO E MONTAGEM DOS CARRINHOS NO LOCAL DO EVENTO. - PREVISÃO DE ATENDIMENTO A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 500 PESSOAS.										
10	3,00	DIAR	SERV	SERV	R\$ 3.110,66	R\$ 9.331,98	R\$ 3.110,66	R\$ 9.331,98	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS DURANTE O EVENTO, ITENS INCLUIDOS: 1. LOCAÇÃO DE 1 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE DE ALTA QUALIDADE. 2. FORNECIMENTO DE 05 PACOTES DE AÇÚCAR. 3. 1.000 PALITO MADEIRA PARA ALGODÃO. 4. MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERAR AS MÁQUINAS E SERVIR O ALGODÃO DOCE. 5. DESLOCOMENTO E TRANSPORTE DA MÁQUINA PARA O LOCAL DO EVENTO. 6. DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE ALGODÃO DOCE. 7. PREVISÃO DE ATENDIMENTO A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 500 PESSOAS.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 88.603,41			Subtotal Orçado R\$ 26.2398	R\$ 31.520,22	

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 88.603,41	R\$ 120.123,63	26,2398 %	31.520,22

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ponto Barreto-PR, 01 de Outubro de 2025

EMANUEL VANDERLEI VOLFF  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**

CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000  
Fone/Whats: (42)3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, alterações e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELATIVOS À ELABORAÇÃO, REVISÃO, APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, conforme especificações do edital e anexos.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de outubro de 2025.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025  
Processo 135**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 236.240,23 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/10/2025 09:00h.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma [compras.gov.br](https://compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br).

Goioxim, 02 de outubro de 2025.

**Flávio Balduino Soares**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024  
LEI Nº 3.393 DE 12/09/2024**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 002/2025 de 01/10/2025.  
**Contratante:** Município de Coronel Vívda-PR.  
**Contratado(a):** Ane Caroline laguczeski  
**Objeto:** Função Farmacêutico  
**Prazo:** De 01 (primeiro) de outubro de 2025 a 01 (primeiro) de outubro de 2025  
**Valor:** R\$ 4.808,81



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
CNPJ: 01.611.489/0001-09  
Rua José Pedro Selem, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOLO PARA OS EXTINTORES**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025-PMCS** e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 03/10/2025**
- Fim de Recebimento de Propostas: **Até 08h30min do dia 16/10/2025.**
- Data e horário de abertura: **16/10/2025 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16/10/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinasimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e solicitados no e-mail: [licitacoes@campinasimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinasimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 01 de outubro de 2025.

**André Junior de Paula**  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 31/2025-PMCS PÁG. 1

**DECRETO Nº 015/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município de Marquinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º:** Fica autorizado o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município de Marquinho-Pr, no período de 08 a 23 de Outubro de 2025, com a finalidade de tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º:** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná  
em 02 de Outubro de 2025.

**JOÃO MARIA CARDOSO**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.  
COM INVERSÃO DE FASES**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, na plataforma BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal Arancibio De Moraes Brum	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	43.904 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vívda e na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vívda, 02 de outubro de 2025.  
**Juliano Ribeiro-Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.  
Edital nº. 023/2025 de 02/10/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Exclusão do(a) Candidato(a) convocado(a) através do Edital nº. 022/2025 de 30/09/2025.  
Edital nº. 024/2025 de 02/10/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.  
Cargo Público: Professor Municipal Temporário**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	6º	ALEHANDRA VALQUIRIA DE ALBUQUERQUE	1726/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amy/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, - de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024.** Contratante Município de Coronel Vívda. Detentora: BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33; considerando a solicitação da secretaria de obras e viação, através do processo administrativo 1 doc. nº 257/2025, parecer jurídico e deliberação superior, de comum acordo RESOLVE: Cancelar parcialmente e amigavelmente o item 48 da ata de registro de preços 01/2025, a partir de 30 de setembro de 2025, dando-se o mesmo parcialmente cancelado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 30 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2025**  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTITUTO (BENEFICIÁRIO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde. Este recurso financeiro é decorrente da Emenda Parlamentar nº 3702012 – Proposta nº 36000.658163202500, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde, o qual, foi cadastrado no CNES 2595125, do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para o INSTITUTO, no exercício de 2025, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 01 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Jaiana Kevilin Gubert, Secretária Municipal de Saúde. Cassio Francisco Mozaner, Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda.

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025**  
Processo Licitatório nº 122/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexistente a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletromédicos e mobiliário via licitação compartilhada do CONINIS. CONTRATADAS:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	2.671,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	3.400,00
ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	09.822.303/0001-02	8.459,47
AUGUSTO SOSTA MARTINS	28.677.530/0001-98	2.219,50
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	1.460,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60	22.875,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	4.475,20
CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	03.620.716/0001-80	9.500,00
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	6.168,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.334.347/0001-64	10.450,00
D BERLATO & CIA LTDA	12.630.233/0001-57	14.391,11
DAC MOUVES LTDA	56.101.450/0001-25	3.620,00
DECIO DRUCZKOWSKI - ME	10.487.864/0001-33	3.350,00
DRI OFFICE LTDA	60.389.680/0001-09	11.563,00
ELETRO IMP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	51.021.936/0001-30	2.617,22
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.822.381/0001-67	3.600,00
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	13.457.500/0001-07	3.625,74
FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31	4.900,00
GRS COMERCIO LTDA	45.909.091/0001-10	18.349,95
M. CARREIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	2.580,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.857.335/0001-40	13.989,58
MIF MOVEIS LTDA	57.109.731/0001-67	8.316,00
MICRON ATACADO LTDA	44.133.337/0001-42	4.165,32
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	1.999,00
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	9.800,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	1.942,72
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	1.584,00
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.534/0001-16	1.386,00

Valor total estimado de R\$ 183.658,21 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos. Publique-se. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná  
Telefone: (42) 3635 - 8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DA APMF PELAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À CORRETA TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PRÓPRIOS.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a importância da adequada gestão e transparência na aplicação dos recursos próprios oriundos da contribuição de pais, responsáveis e da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o papel da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) como entidade de apoio à gestão escolar e instrumento de participação da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração de recursos nas Instituições de Ensino,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Recomendar a todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), a **abertura e manutenção de conta bancária específica em nome da respectiva Associação de Pais, Mestres e Funcionários**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos próprios arrecadados pela APMF.

**Art. 2º** - A conta bancária mencionada no Art. 1º deverá ser aberta em instituição financeira reconhecida, preferencialmente pública, e estar vinculada ao CNPJ da APMF da instituição de Ensino;

**Art. 3º** - A movimentação dos recursos da conta bancária da APMF deverá observar as normas estatutárias da associação, com registro contábil adequado e prestação de contas periódica à comunidade escolar e ao conselho fiscal/deliberativo da APMF.

**Art. 4º** - É vedada a utilização de contas pessoais ou de terceiros para movimentação dos recursos.

Parágrafo Único: A Instituição de Ensino poderá cadastrar chave PIX - com a identificação através do CNPJ da APMF.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná  
Telefone: (42) 3635 - 8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

**Art. 5º** - A abertura da conta bancária deverá ser precedida da regularização documental exigida pela instituição financeira.

**Art. 6º** - Eventuais recursos disponíveis em caixa escolar próprio, deverão ser objeto de prestação de contas à APMF, visando a inclusão na conta bancária específica para a movimentação de recursos próprios.

**Art. 7º** - As Instituições de Ensino deverão comunicar à SEMECTI (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação), a efetivação ou existência da abertura de conta, apresentando documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de outubro de 2025  
RUDIVANE VALIATI:66371279  
904  
Assinada de forma digital por RUDIVANE VALIATI:6637127904  
Data: 2025.10.01 15:19:41 -03'00'

**Rudivane Valiati**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação  
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR  
CNPJ n.º 95.987.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,  
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008**